

Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos

PORTARIA SEPPE/MCTI Nº 10.436, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria SEPPE/MCTI nº 8.573, de 02 de outubro de 2024, que institui, no âmbito da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, no art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SRT-SGP/MGI nº 20, de 23 de janeiro de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta SEGES/SGP/SRT/MGI nº 137, de 8 de abril de 2026, na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, e na Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º A Portaria SEPPE/MCTI nº 8.573, de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.7º.

.....

VII - contratadas por tempo determinado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

VIII - mulheres, e homens que estejam em relação homoafetiva, em situação de violência doméstica e familiar." (NR)

"Art. 8º

I - nos primeiros 12 (doze) meses de estágio probatório na modalidade teletrabalho;

II - nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de estágio probatório na modalidade teletrabalho em regime de execução integral;

III - ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada de nível 13 ou superior no teletrabalho em regime de execução integral ou parcial; e

IV - ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada de nível 10 a 12 no teletrabalho em regime de execução integral.

Parágrafo único. A exceção à regra prevista neste artigo somente será permitida com autorização expressa do Secretária de Políticas e Programas Estratégicos." (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria SEPPE/MCTI nº 8.573, de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

"2.

2.1. O ingresso na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial, após cumprimento do primeiro ano do estágio probatório, e, em regime de de execução integral, após o cumprimento dos 3 (três) anos de estágio probatório."(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

ANDREA BRITO LATGÉ

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por Andrea Brito Latgé, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos, em 23/09/2026, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).